PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no D.O.E.P. em 17.3.88, pag. 30

**LEI Nº 806**

DATA: 07.03.88

SÚMULA: **revoga o art. 3º e os dispositivos do art. 1º, da lei nº 653, de 09.12.80, que declaram a a CNEC co-partícipe da FUMESG"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados o art. 3º e os dispositivos contidos no art. 1º, todos da lei nº 653, de 09.12.80 , os quais declaram a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) co-partícipe da Fundação Municipal de Ensino Superior de Guaíra (FUMESG).

Art. 2º. Poderá a Fundação Municipal de Ensino Superior de Guaíra integrar Federação de Escolas Superiores ou Universidade, independentemente de parecer da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, a qual fica desonerada de contribuir para a constituição do patrimônio da FUMESG.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 07 DE MARÇO DE 1 988.

**Osvaldino da Silveira,**
**Prefeito Municipal.**